



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IBIÁ/MG - PREFEITURA MUNICIPAL e JOSÉ DOS REIS

O MUNICIPIO DE IBIÁ/MG - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 18.584.961/0001-56, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 663 - IBIÁ/MG - CEP 38.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILLIANN GILLES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Ibiá-MG, brasileiro, solteiro, natural de Ibiá/MG, nascido em 11/07/1982, inscrita no CPF sob o nº. 047.073.876-67, RG nº/MG-11869577, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibiá/MG, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, e **JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o n. 361.733.556-04, residente e domiciliado na rua 50, nº 1264, São Benedito, na cidade de Ibiá/MG, doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, em face da INEXIGIBILIDADE 003/2024, ajustam o presente Termo Aditivo sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal n. 14.133/21 e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

Cláusula Primeira - Do objeto

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e a CONTRATADO/LOCADOR, em 31 de março de 2024 para a locação de imóvel situado na Rua Carmino José Ribeiro (Ex-Rua), nº 299, São Benedito, Município de Ibiá-MG.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta, fica prorrogado por mais 1 (um) mês, passando a vigorar a partir de 30/09/2025, com término previsto para 31/10/2025.

Cláusula Terceira - Do valor do aluguel e do aditivo

O valor do aluguel continuará em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do presente aditivo é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5774 / 3631-5783 – E-mail: gabinete@ibia.mg.gov.br

As despesas decorrentes do presente aditivo, referente a prorrogação do contrato, correrão por conta da dotação orçamentária de 2025.

183
02.06.02.12.365.0111.2152 - 3.3.90.36.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MAN. ATIV. - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

Este instrumento é celebrado com fundamento no artigo 107 da Lei 14.133/21, e demais alterações, e na cláusula quarta do contrato original.

Parágrafo Único. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, com duas páginas cada uma, escritas apenas no anverso, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DOS REIS

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: